



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2015 - PROCESSO 2251003 000008/2015

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, KIT FOTOCONDUTOR E ETIQUETAS AUTOADESIVAS

EDITAL

RECIBO

Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@JUCEMG.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2015 - PROCESSO 2251003 000008/2015

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, KIT FOTOCONDUTOR E ETIQUETAS
AUTOADESIVAS

EDITAL

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2- DO OBJETO.....	04
3- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	04
4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	16
9 - DOS RECURSOS.....	19
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	20
11 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	21
12 - DA ANULAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	21
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	24
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	24
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	25
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	28
18 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS.....	28
19 - DO FORO.....	28
20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.....	35
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	39
ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	42
ANEXO V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR DE MATERIAIS.....	40

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2015 - PROCESSO 2251003 000008/2015

EDITAL

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, KIT FOTOCONDUTOR E ETIQUETAS AUTOADESIVAS

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, KIT FOTOCONDUTOR E ETIQUETAS AUTOADESIVAS**, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Estadual nº. 13.994, de 31 de janeiro de 2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais n. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 44.630 de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.665, de 12 de dezembro de 2014, nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº. 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 46.559, de 16 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 46.665/2014 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº. 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8898, de 14 de junho de 2013, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 4.670, de 05 de junho de 2014.

1.1 - O Pregão será realizado pelo Pregoeiro **Leonardo Marques Drumond** e como Pregoeiro Suplente Elias Moisés Martins Gonçalves, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Antonio de Carvalho Evangelista Júnior, Ronaldo de Souza Rocha, Joany Mara Souza Tavares, Rosane Paula Araújo, Michele Leal Bicalho Talim e Joaquim César Mendonça Alhais, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **16 de junho de 2015, às 9:30 horas**.

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, KIT FOTOCONDUTOR E ETIQUETAS AUTOADESIVAS**, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, nos termos do art.10 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@JUCEMG.mg.gov.br, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio e e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – O pregoeiro decidirá sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação ao ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da protocolização da petição.

3.3.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

3.6 – Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.7 – Não enquadradas como Micro ou Empresas de Pequeno Porte.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: 155 (para o Estado de Minas Gerais) ou (0xx31) 3303 7995 (para outros Estados).

5.4 – As pequenas empresas (micro e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

07 de agosto de 2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, do Sistema integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 - tributos;

6.3.2 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.3 - seguros;

6.3.4 - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG;

6.3.5 - despesas com serviços de deslocamentos, relativamente aos empregados do fornecedor destacados para o a execução do fornecimento, objeto desta licitação;

6.3.6 - lucro e administração;

6.3.7- custos com entrega, mão de obra especializada, equipamentos para execução do fornecimento do material, materiais, insumos, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário ao fornecimento, objeto desta licitação;

6.3.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficando a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente é da empresa contratada.

6.3.9 – garantia dos materiais contra defeitos de fabricação ou anormalidades na sua forma, funcionamento ou embalagem, com substituição do material rejeitado no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da data de recebimento da notificação expedida pela JUCEMG.

6.4 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação da marca, modelo do material e seu fabricante;
- c) a indicação do lote, item, quantidade, unidade e especificação;
- d) a declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas relativas ao fornecimento;
- e) os preços, unitário e total, com ICMS e o os preços unitário e total resultante da dedução do ICMS, exceto para as licitantes, enquadradas como micro empresa ou empresa de pequeno porte, optantes pelo regime do simples nacional e micro e pequenas empresas estabelecidas em outros Estados da Federação, que deverão apresentar os preços unitário e total, somente com ICMS. Os preços deverão ser fornecidos em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- f) os preços são fixos e irrevogáveis
- g) o prazo de entrega;
- h) as condições de pagamento;
- i) o prazo de validade e condições de garantia;
- j) o local de entrega do material;
- k) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

l) a declaração de aceitação de forma integral e irretroatável dos termos e condições do Edital e seus anexos.

m) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.

n) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, participantes da presente licitação, deverão apresentar os preços com ICMS e os preços resultante da dedução do ICMS, nos termos do **ANEXO II** deste Edital.

6.4.2.1 – Não se aplica o disposto no subitem 6.4.2 deste Edital às micro empresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo regime do Simples Nacional e às micro empresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas em outros Estados, devendo estas apresentarem somente os preços com ICMS.

6.4.2.1.1 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estabelecidas no Estado de Minas Gerais e optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.4.2.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no Estado de Minas Gerais, deverão informar em suas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, os preços deduzindo-se o valor correspondente ao ICMS.

6.4.2.3 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa a comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.4.2.4 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da dedução do ICMS, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte estabelecidas no Estado de Minas Gerais, não optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Estado de Minas Gerais, não optantes pelo regime do Simples Nacional, ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.4.4 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.5 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante.

6.4.6 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.7 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 6.1** deste Edital.

6.4.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.4.9. Após o prazo estabelecido no **subitem 6.1** deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.10 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – DA ENTREGA DA PRPOSTA

6.5.1 - Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, e, quando for o caso, a planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: licita@jucemg.mg.gov.br, para análise quanto ao atendimento das exigências editalícias e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no **subitem 8.3.4.1** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no **ANEXO III** deste Edital e da Autorização de Fornecimento.

7.1.1.2 – Para empresário Individual: Registro Mercantil;

7.1.1.3 – Para as sociedades por ações: Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de última ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.1.4 – Para as sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social, devidamente registrado, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura da Autorização de Fornecimento, nos termos do art.4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011

Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão do pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site: www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

Parágrafo Segundo: Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 e § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Lei Complementar 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo deste parágrafo, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para apresentação dos documentos na ordem de classificação ou revogar o processo licitatório.

Parágrafo Terceiro: No início da sessão de pregão os licitantes deverão informar em campo próprio do Portal de Compras-MG a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade da proposta e enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, também, deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ao que sujeitarão os licitantes às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto: A JUCEMG poderá aplicar as sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente à microempresa ou empresa de pequeno porte, pela declaração falsa ou omissão das informações constantes do Parágrafo Terceiro.

A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.5, a seguir descritos:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.1.2.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda Ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.5.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido em papel timbrado da emitente, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

- a)** a especificação e o quantitativo dos materiais fornecidos;
- b)** nome empresarial e dados de identificação da emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- c)** local e data de emissão;
- d)** nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- e)** indicação da pontualidade na entrega, cumprimento de prazos e das condições de fornecimento; cumprimento dos prazos e condições pactuadas;

7.1.4.1.2 - A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.4.1.3 – Para fins de atendimento às exigências contidas no **subitem 7.1.4.1.1** deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprova a compatibilidade do quantitativo de materiais, exigido no **subitem 7.1.4.1** deste Edital.

7.2 - Juntamente com **os documentos** referidos neste **subitem 7.1** deverá ser apresentada:

7.2.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

7.2.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.3 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

7.3.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste Edital e não contemplados no Certificado de Registro Cadastral, do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.3.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail: licita@JUCEMG.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, no sistema eletrônico, que acusará no “**chat**” o recebimento da documentação.

7.3.3 – Havendo alguma restrição no cadastro da licitante ou na documentação apresentada, relativamente à documentação fiscal e trabalhista, observado o disposto nos §§ primeiro, segundo, terceiro e quarto, do subitem 7.1.2 deste Edital, a licitante enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração, pelo pregoeiro, como licitante vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

7.3.4 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento enviado, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.5 - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.3.6 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.3.6.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.2**) e a CND relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.3**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3.7 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.3.8 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.664 de 12 de dezembro de 2014, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências, nos prazos estabelecidos no **subitem 7.1.2** deste Edital, contados a partir da declaração de vencedora da licitação, pelo pregoeiro, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.3.8.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.3.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

8.1.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas em relação à compatibilidade dos preços ofertados e convidará as licitantes, cujas propostas foram classificadas, a apresentarem lances, por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “*chat*” do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da licitante.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que a licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado por lote**, uma vez atendidas as exigências editalícias.

8.3.2 – encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.3.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail licita@JUCEMG.mg.gov.br, no **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**, contados

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico , que acusará no “chat” o recebimento ou não da documentação.

8.3.4.1.1 – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1** à licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar tal documentação, somente quando declarada vencedora, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere.

8.3.4.2 - O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta, modelo constante do ANEXO II deste Edital, e, quando for o caso, a planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, pelo fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@JUCEMG.mg.gov.br, para análise e decisão quanto ao atendimento às exigências editalícias e aceitação ou não da proposta.

8.3.4.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento ou proposta enviada, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

8.3.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido neste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.4.4.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.3 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.4 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.5 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.6 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de sua proposta e de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.3.8 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, após decurso da fase recursal do certame.

8.3.9 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão, em até 24 (vinte e quatro) horas, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **subitem 9.1** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar a Autorização de Fornecimento (**Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Autorização de Fornecimento e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.1.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar manutenção das condições de habilitação para assinar e retirar a Autorização de Fornecimento.

11.3 – A licitante vencedora deverá manter a regularidade e atualização do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG que deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DA ANULAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1 – A anulação da Autorização de Fornecimento poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a JUCEMG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela JUCEMG à empresa contratada ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

13.2 - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

13.4 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.4.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.4.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.4.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.4.4 – não mantiver a proposta;

13.4.5 – falhar ou fraudar a execução do Contrato;

13.4.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.4.7 - retardarem a execução do pregão;

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.4.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.10 – cometer fraude fiscal;

13.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 13.1 deste Edital, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação(ões): **23 122 701 2002 0001 3390 3016 0 60 1**; **23 122 701 2002 0001 3390 3005 0 60 1** da **Unidade Administrativa 2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores(as) designados(as) através da Portaria nº. P-45/2015, de 09 de março de 2015.

15.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos materiais, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital, atestando o recebimento do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante assinatura dos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital, em carimbo aposto no verso do documento fiscal de cobrança, contendo informações de que os materiais foram entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 – O(s) servidor(es) designados conforme **subitem 15.1** deste Edital, nos termos estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 13/2014, realizará(o) o recebimento do objeto deste

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

certame, avaliando o prazo da entrega, o quantitativo entregue e as adequações e especificidades de qualidade estabelecidos neste Edital e à regularidade da Nota Fiscal e documentação, conforme disposto no **Anexo V** deste Edital.

15.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.4 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

15.5 - Da fiscalização da execução e gestão da **Autorização de Fornecimento** por parte da JUCEMG, se incumbirá o (os) servidor (es) designado (os) através da Portaria nº. P-45/2015, de 09 de março de 2015, tendo em vista a efetiva gestão e fiscalização desta, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da empresa contratada, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução da **Autorização de Fornecimento** e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente **Autorização de Fornecimento**, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento dos materiais, objeto desta licitação será efetuado em uma única parcela, até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo, desde que o documento de cobrança seja apresentado e desde que os materiais tenham sido entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG e a Nota Fiscal tenha sido entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento.

16.2 - Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os materiais tenham sido entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

antecipação de pagamento, após a efetiva execução da entrega dos produtos, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) o material, objeto desta licitação, tenha sido entregue, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa contratada esteja com o cadastro regular e atualizado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no **subitem 11.3** deste Edital;
- d) que o documento fiscal de cobrança contenha em seu verso o carimbo de recebimento definitivo do material em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores designados nos termos do **subitem 15.1** deste Edital.

16.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

16.2.1.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.1.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.1.3 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

16.2.1.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

16.3 - A quitação dos valores do material dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a sua efetiva entrega em condições satisfatórias para a JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a JUCEMG.

16.5 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à JUCEMG para liquidação somente após a conferência e regularidade das condições estabelecidas no **subitem 15.2** deste Edital.

16.6 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a anulação unilateral da Autorização de Fornecimento e as demais consequências advindas.

16.7 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.8 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

16.8.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

16.9 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão da Autorização de Fornecimento, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.10 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no **subitem 16.1**, conforme o caso, deste Edital.

16.11 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no **subitem 16.1** deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

16.12 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda o fornecimento.

16.13 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.14 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento do material, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.15 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

16.16 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 – Os preços e valores do objeto do presente certame são fixos e irrevogáveis.

18 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS

18.1 - A empresa contratada será constantemente avaliada em termos de sua(s) entrega(s) por procedimentos e critérios definidos no **ANEXO V** deste Edital.

18.1.1 - A avaliação de que trata este subitem será realizada com base no **Anexo V** deste Edital – Avaliação de Desempenho do Fornecedor, conforme estabelecido na Resolução SEPLAG nº 13/2014.

18.2 – A empresa contratada fica obrigada a agendar a entrega dos materiais, nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

19 – DO FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

20.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

20.5 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

20.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

20.8 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.9 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

20.10 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10.1 – A anulação do Pregão induz à da **Autorização de Fornecimento**.

20.10.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

20.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.JUCEMG.mg.gov.br.

20.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

20.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

20.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PROPOSTA
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- ANEXO V – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS

Belo Horizonte, 22 de maio de 2015.

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2015 - PROCESSO 2251003 000008/2015

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, KIT FOTOCONDUTOR E ETIQUETAS AUTOADESIVAS

EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – REGÊNCIA:

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

2 – FINALIDADE:

Repor o estoque no Serviço de Almoxarifado, para suprir as necessidades de abastecimento das unidades administrativas da JUCEMG.

3 – OBJETO:

Aquisição de materiais de informática e de escritório para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste termo de referência.

4 – JUSTIFICATIVA:

Necessário para impressão de documentos nas atividades da Sede e demais Unidades da JUCEMG e ainda etiquetas para atender a demanda de serviço ao público no protocolo até 31/12/2015.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES

5 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

5.1 - Objeto: Aquisição de cartuchos de toner, kit fotocondutor e etiquetas autoadesivas, conforme quantitativos e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	35	Unid.	CARTUCHO DE TONER (Código do cartucho original: LEXMARK/34018HL) PARA IMPRESSORA LEXMARK; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: 6000 PAGINAS; COR: PRETA; ORIGINAL DE FÁBRICA OU SIMILAR COMPATIVEL. Código do cartucho original: LEXMARK/34018HL. Modelo impressora E332 Produto 100 % novo, matérias-primas novas, desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, com todos os seus componentes novos, não remanufaturado, não recarregado e não recondicionado. Considera uma pagina de papel no formato A4, com cobertura impressa de 5% para cartucho monocromáticos e de 15% para cartucho policromáticos. Entrega Única. Os cartuchos deverão ser entregues, acondicionados em embalagens individuais originais do fabricante do produto, sendo embalagens apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo indicação da marca, procedência e do prazo de validade no mínimo 24 meses. Prazo de entrega: Máximo de 10 dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

02	01	15	Unid.	Kit fotocondutor para impressora referência Lexmark/12A8302 capacidade 30.000 páginas. Modelo impressora E332 Kit fotocondutor similar deve ser compatível com o original do fabricante da impressora. Deve ser novo, com todos os componentes de impressão novos. Cartuchos não reformatados, não remanufaturados e não recarregados. Na embalagem do produto deve constar a data de fabricação, data de validade e número do lote. Considera uma pagina de papel no formato A4, com cobertura impressa de 5% para cartucho monocromáticos e de 15% para cartucho policromáticos. Prazo mínimo de validade: 24 meses a partir da data do recebimento definitivo na JUCEMG. Entrega única Prazo de entrega: Máximo de 10 dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento
03	01	400	Rolo com 1.200 etiquetas	Etiqueta auto-adesiva especial de bopp, na cor branca fosca, medindo: altura: 30 mm, largura: 100 mm, 1 coluna, rolo com 1.200 etiqueta para impressora térmica, rolo com 40 metros e diâmetro externo, máximo de 127mm e núcleo do rolo com diâmetro máximo 25,4mm, compatível com a impressora ACPlus mini. Prazo mínimo de validade: 24 meses a partir da data do recebimento definitivo na JUCEMG. Entrega única Prazo de entrega: Máximo de 15 dias corridos a partir do recebimento da autorização de fornecimento

5.2 - PRAZO DE ENTREGA:

5.2.1 – Lotes 01 e 02: 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora;

5.2.2 – LOTES 03: 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.3.1 – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe 64 – 2º piso de garagem - almoxarifado – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, de 09h00 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis. Carro até 1,80m de altura estacionar na porta do almoxarifado da JUCEMG.

5.4 – VALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.4.1 – Validade: no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, após a entrega na JUCEMG.

5.4.2 – Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2015.

João Acácio do Carmo
Serviço de Almoxarifado
MASP: 104.5887-5

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística
MASP 1047120

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2015 - PROCESSO 2251003 000008/2015

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, KIT FOTOCONDUTOR E ETIQUETAS AUTOADESIVAS

EDITAL

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** _____

ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório):** Rua/Av. _____

nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório):

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante):

NOME DO BANCO: _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____

Preenchimento obrigatório pela Licitante):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote	Item	Qtde	Unid.	Especificações	Marca/	Modelo	Fabricante	Preço Unit.com ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório)	Preço Unit resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório, apenas para microempresa ou empresas de pequeno porte, mineiras, não optantes pelo simples nacional)	Valor Total com ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	Valor total resultante da dedução do ICMS (R\$) (Preenchimento Obrigatório, apenas para microempresa ou empresas de pequeno porte, mineiras, não optantes pelo simples nacional)
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J= (I - valor do ICMS)	K = I x C	L = J x C
01	01	35	Unid.	CARTUCHO DE TONER OU SIMILAR COMPATIVEL, conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2015.							
02	01	15	Unid.	KIT FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA REFERÊNCIA LEXMARK/12A8302 CAPACIDADE 30.000 PÁGINAS. Conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2015.							
03	01	400	Rolo com 1.200 etiquetas	ETIQUETA AUTO-ADESIVA ESPECIAL DE BOPP. Conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2015.							

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as micro empresa e empresas de pequeno porte, MINEIRAS E NÃO OPTANTES PELO REGIME SIMPLES NACIONAL)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA SEM DEDUÇÃO DO ICMS (R\$) (preenchimento obrigatório para as micro empresa e empresa de pequeno porte)	
VALOR TOTAL DO ICMS DEDUZIDO (R\$) (preenchimento obrigatório apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte, MINEIRAS e NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL)	

OBSERVAÇÃO: Qualquer divergência entre as informações contidas neste anexo e o Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão para todos os efeitos, as informações contidas neste último.

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, deslocamentos, diárias, seguro, lucro, administração, materiais, insumos, validade e/ou garantia, custos com entrega, mão de obra especializada, equipamentos para execução do fornecimento do material, materiais, insumos, ferramentas, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário ao fornecimento, objeto desta licitação e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

PRAZO DE ENTREGA: _____ dias corridos, observado o subitem 5.2, do ANEXO I, do Edital de Pregão

(Preenchimento obrigatório)

Eletrônico nº 07/2015, contados da data de assinatura e retirada da **Autorização de Fornecimento**.

LOCAL DE ENTREGA: Prédio sede da JUCEMG, Rua Sergipe, 64, centro – Garagem – Belo Horizonte/MG, conforme **subitem 5.3 do ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2015.

HORÁRIO DE ENTREGA: 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira em dias de expediente na JUCEMG.

VALIDADE DOS MATERIAIS: _____ meses, conforme estabelecido no **item 5.4 do ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº

(Preenchimento obrigatório)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

07/2015 (mínimo: 24 meses), conforme estabelecido no subitem 5.4 do ANEXO I, do Edital respectivo)

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: conforme estabelecido no **item 5.4 do ANEXO I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **07/2015**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos materiais adquiridos, deverá ocorrer em parcela única, no prazo, forma e condições estabelecidas no **item 16** do Edital de Pregão Eletrônico nº **07/2015** – Processo de Compra nº **2251003 000008/2015**.

A validade da proposta é de: _____ dias corridos (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, **subitem 1.2** do Edital do Pregão Eletrônico nº **07/2015** – Processo de Compra nº **2251003 000008/2015**).

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos e condições contidas no Edital nº **07/2015** – Processo de Compra nº **2251003 000008/2015** e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Observações: (Preenchimento facultativo da licitante):

Local (Preenchimento obrigatório): _____, de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2015 - PROCESSO 2251003 000008/2015

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, KIT FOTOCONDUTOR E ETIQUETAS AUTOADESIVAS

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015

_____, portador da cédula de identidade número _____,
_____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2015 - PROCESSO 2251003 000008/2015

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, KIT FOTOCONDUTOR E ETIQUETAS AUTOADESIVAS

ANEXO IV

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de fornecimento:

Processo:

Procedimento de contratação:

Órgão ou entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Unidade de compra: 2251003 - SERV. COMPRAS E CONTRATOS/JUCEMG

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº da Autorização de Fornecimento

Elemento-item de despesa:

Fornecedor:

Endereço:

Telefones:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Unidade de pedido:

Endereço de entrega:

Item de material:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Especificação:

Unid. aquisição/fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Validade (meses)	Marca	Modelo	Fabricante	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Localidade:

Valor total da autorização:

Valor da operação: _____

ICMS a recuperar: _____

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Observações:

DAS PENALIDADES: A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

Assistência técnica: durante a vigência do prazo de validade/garantia dos materiais.

Condições de pagamento: Conforme Estabelecido no **item 16** do Edital de Pregão Eletrônico nº **07/2015** – Processo de Compra nº **2251003 000008/2015**.

A inadimplência por atraso na entrega do material acarretará ao fornecedor as seguintes penalidades, previstas nos **itens 12 e 13** do Edital de Pregão Eletrônico nº **07/2015** – Processo de Compra nº **2251003 000008/2015**.

O pagamento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

JUCEMG
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O recebimento dos materiais deverá ser feito pelos Servidores da JUCEMG conforme estabelecido no **subitem 15.1** do Edital de Pregão Eletrônico nº **07/2015** – Processo de Compra nº **2251003 000008/2015**.

A data de recebimento das baterias constituirá fator para atestar a cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.

A empresa contratada fica obrigada a agendar a entrega dos materiais.

O cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada será avaliado pelos responsáveis pela fiscalização e gestão desta Autorização de Fornecimento, conforme previsto na RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 13/2014, nos termos estabelecidos no **ANEXO V** do Edital respectivo.

DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº. **07/2015**, no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** (Termo de Referência) mediante solicitação do gestor do contrato ou do instrumento congênere, respeitado o prazo máximo de **xxxxxxx** dias.

II - A **CONTRATANTE** realizará o recebimento dos materiais adquiridos, avaliando o prazo da entrega, o quantitativo entregue a adequação às especificações e critérios de qualidade estabelecidos no Edital respectivo e seus anexos e à regularidade da Nota Fiscal e documentos referentes ao objeto, se houverem, conforme disposto no **Anexo V** do Edital respectivo.

III - Assim que a **CONTRATADA** receber a autorização de fornecimento, na qual será estabelecido o prazo máximo de entrega, também deverão ser agendados junto à **CONTRATANTE** a data e o turno da entrega do(s) material(ais).

a) Na hipótese de divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) pelo **CONTRATADO** e o que foi estabelecido no Edital respectivo e seus anexos e na autorização de fornecimento encaminhada, a **CONTRATANTE** irá recusar o material e agendará nova data e turno para a entrega;

b) Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, o fornecedor poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

IV. A entrega de material(ais) pela **CONTRATADA** deverá ser realizada perante o(s) responsável(eis) pelo recebimento do(s) material(ais) devidamente designado(s) para este ato, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) definitivamente: definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato ou instrumento congêner, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.

V. No momento do recebimento provisório dos materiais, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG N° 4.385/2011, se aplicável, e dos demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

VI. Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA** após o prazo máximo de entrega definido no **Anexo I** (Termo de Referência) e na autorização de fornecimento, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso.

VII - Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas no Edital respectivo e seus anexos, bem como estabelecidos em Lei.

VIII – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas no Edital respectivo e seus anexos, bem como estabelecidos em Lei.

IX – Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

III - A **CONTRATADA** será constantemente avaliada em termos de sua(s) entrega(s) por procedimentos e critérios definidos no **ANEXO V – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDOR DE MATERIAIS** do Edital desta licitação.

Esta Autorização de fornecimento é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido por esta órgão/entidade.

Torna-se implícito que o Fornecedor, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura o acompanharem.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____

Aprovação pela unidade de compra

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2015 - PROCESSO 2251003 000008/2015

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER, KIT FOTOCONDUTOR E ETIQUETAS
AUTOADESIVAS

ANEXO V

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR DE MATERIAIS

Avaliação de desempenho de fornecedor:

Processo:

Procedimento de contratação:

Órgão ou entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Unidade de compra: 2251003 - SERV. COMPRAS E CONTRATOS/JUCEMG

Dados do empenho

1 – DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

1.1 - Para o recebimento definitivo dos materiais, o(s) servidor(es) designados de acordo com o **subitem 15.1** do Edital, deverá(ao) assegurar de que os materiais entregues estão de acordo com as especificações e quantitativos descritos no **Anexo I** do edital de Pregão Eletrônico nº **07/2015** e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo único: Na hipótese de divergência entre o estabelecido no **Anexo I** do edital de Pregão Eletrônico nº **07/2015** e na Autorização de Fornecimento e o material entregue, o(s) servidor(es) deverá(ao) recusar o material e proceder de acordo com o **subitem 15.7** do Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 - A Avaliação de Desempenho do Fornecedor será registrada no Portal de Compras MG após o recebimento definitivo do material, e será pré-requisito para a liquidação da despesa.

Parágrafo único: Na hipótese de recusa anterior do material, conforme o parágrafo único do **subitem 1.1** desta Avaliação de Desempenho do Fornecedor, o(s) servidor(es) deverá(ão) registrar o ocorrido e poderá explicitar o motivo da recusa em campo próprio disponível no sistema.

2 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A **CONTRATADA** estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação.

2.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I - Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da **CONTRATADA**, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a **CONTRATADA** será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

2.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I - A **CONTRATADA** é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da **CONTRATADA** à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na AF, essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a **CONTRATADA** será pontuada com a totalidade dos pontos.

2.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**., conforme segue:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois, vírgula cinco) pontos se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade;
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade;
- d) 0 (cinco) ponto, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e as especificações exigidas

I – As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste **subitem 2.3** não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material:

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III - O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**, conforme segue:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada;
- b) 05 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva de baixa criticidade.

IV – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, está será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

V – Na hipótese do inciso anterior, a **CONTRATADA** receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

2.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da **CONTRATADA**:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras;
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da **CONTRATADA** conforme os critérios do **item 2** deste **Anexo V**, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da **CONTRATADA** poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a)** Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b)** Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c)** Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

4 - DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a **CONTRATADA** obterá os seguintes conceitos:

- a)** “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b)** “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c)** “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A **CONTRATANTE** poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela **CONTRATADA** no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a)** Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b)** Conceito “B”: notificar a **CONTRATADA** para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a **CONTRATADA** para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a **CONTRATADA** elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da **CONTRATANTE**; e
- c)** Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sanções dispostas nos **itens 12 e 13** do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2015 e nos seus anexos.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a **CONTRATADA** obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a **CONTRATADA** obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo V não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à **CONTRATADA** nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas no **itens 12 e 13** do Edital respectivo.

Avaliação pela unidade de compra

Assinatura do Gestor

Data: ____/____/____